



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 19 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 19 de julho de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 261 DE 18 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar IGOR CAMPOS PEREIRA, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde II – Clínica da Família Elaine Ambrósio, símbolo DUS II (9029), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

II - Exonerar MÁRCIA LÁZARO SOARES, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde II – Clínica da Família Dolores Delfino Gomes - Prata, símbolo DUS II (9046), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

III - Exonerar RAFAEL INGRÁCIO DE SOUZA, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde II – Programa de Saúde da Família Palhada, símbolo DUS II (9054), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

IV - Nomear FÁBIO HENRIQUE DA SILVA MUNIZ, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde II – Clínica da Família Elaine Ambrósio, símbolo DUS II (9029), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

V - Nomear MARCELE DA SILVA CUNHA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde II – Clínica da Família Dolores Delfino Gomes - Prata, símbolo DUS II (9046), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

VI - Nomear FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde II – Programa de Saúde da Família Palhada, símbolo DUS II (9054), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 04475/2023

PORTARIA Nº 262 DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014 que regulamenta o Plano Nacional de Educação - PNE, em sua meta 19;

CONSIDERANDO a Resolução SEMED nº 002 de 09 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.269 de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo consultivo para escolha de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

CONSIDERANDO as Portarias SEMED nº 086, nº 087 e nº 088 de 31 de maio de 2023, que designam, respectivamente, a Comissão de Geral, a Comissão de Avaliação e a Comissão de Ouvidoria do processo consultivo para escolha de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

CONSIDERANDO as outras etapas do processo consultivo concluídas e registradas pelas Portarias SEMED nº 094 de 14 de junho de 2023, nº 095 de 15 de junho de 2023, nº 097 de 03 de julho de 2023 e nº 099 de 05 de julho de 2023, dentre outras inerente ao referido processo, **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar os relacionados no quadro abaixo do cargo comissionado, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta publicação.

SÍMBOLO	NOME	CARGO	UNIDADE	ID
DIR I	GILSON ANDREZA DIAS	DIRETOR ESCOLAR I	ESCOLA MUNICIPAL DARCÍLIO AYRES RAU-NHEITTI	5001
DIR I	MARINA DE OLIVEIRA AUGUSTO	DIRETOR ESCOLAR I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	5005
DIR II	ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA PEIXOTO	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOÃO GONÇALVES	5014
DIR II	ANA LINDA SANTOS DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUY AFRÂNIO PEIXOTO	5017
DIR II	ANDREA CRISTINA DA CRUZ SOARES	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PRISCILLA BOUÇAS VILA NOVA	5103
DIR II	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM NOVA ERA	5023
DIR II	CLAUDIA CRISTINA CORRÊA LAU	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL AMINTHAS PEREIRA	5026
DIR II	DANIELE DE SOUZA TORRES	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DE FREITAS	5031
DIR II	DILMA DE ALMEIDA MARTINS	DIRETOR ESCOLAR II	CENTRO EDUCACIONAL ESPECIAL PAUL HARRIS	5038
DIR II	ELAINE ARCANJO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA	5043
DIR II	ELOÍSE DA ROCHA VIANNA DUARTE	DIRETOR ESCOLAR II	CIEP 071 MUNICIPALIZADO MAXIMINIANO RIBEIRO DA SILVA	5045
DIR II	FÁTIMA HOLTZ MAIA CAFFÉ	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR DANTAS	5049
DIR II	HELENA LÚCIA NASCIMENTO CHAVES	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL JULIO RABELLO GUIMARÃES	5058
DIR II	JAQUELINE LOPES DE MATTOS	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBENS FALCÃO	5066
DIR II	KELLY CRISTINA SOUZA CARDOSO MARINHO	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO	5070



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DIR II	LUCIANA DAS NEVES NETTO	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL CAPISTRANO DE ABREU	5078
DIR II	LUCIENE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE ITABORAÍ	5080
DIR II	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BRAGA	DIRETOR ESCOLAR II	CIEP 033 MUNICIPALIZADO ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	5091
DIR II	MARIA DA PENHA BORGES DE BARROS	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL CHAER KAZEN KALAOUN	5093
DIR II	MARSELLI MARQUES DE BRITO	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPALIZADA CAMPO ALEGRE	5104
DIR II	MIRIAN MACHADO CARRILHO	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE TINGUÁ	5108
DIR II	MONIQUE DA SILVA FIGUEIREDO BORBA	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO PRETTO	5109
DIR II	NATÁLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO FALCÃO	DIRETOR ESCOLAR II	E.M.E.I. AMBAÍ	5110
DIR II	RENATA CONCEIÇÃO FERREIRA DE JESUS	DIRETOR ESCOLAR II	E.M.E.I. PROFESSORA LEILA MARIA CORTÉS SAMPAIO	5112
DIR II	RENATA REBELO GUIMARÃES	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ REIS	5114
DIR II	RONALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR II	CIEP 373 MUNICIPALIZADO BRIGADEIRO TEIXEIRA	5117
DIR III	REJANE DE ALMEIDA FERREIRA OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	CIEP 033 MUNICIPALIZADO ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	5147
DIR III	ALTAYR DE SOUZA MELLO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL CHAER KAZEN KALAOUN	5153
DIR III	ANA PAULA DO NASCIMENTO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DE FREITAS	5156
DIR III	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS DRUMOND	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL TRÊS MARIAS	5164
DIR III	CARMEN LÚCIA DE SOUZA ANHAIA GINO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL AMINTHAS PEREIRA	5170
DIR III	CÁTIA FARIAS GARCEZ	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	CIEP 071 MUNICIPALIZADO MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	5172
DIR III	GIRLENE MARQUES DA FONSECA SENRA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUY AFRÂNIO PEIXOTO	5186
DIR III	EDILEUZA FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PRISCILLA BOUÇAS VILA NOVA	5160
DIR III	ERICA CARVALHO DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO RABELLO GUIMARÃES	5198
DIR III	FABIANA GOMES FERREIRA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPALIZADA CAMPO ALEGRE	5201
DIR III	DANIELLE MARTINS CASTRO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUY AFRÂNIO PEIXOTO	5211
DIR III	ISABELLA DE MELLO LEITE	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL JACERUBA	5305
DIR III	JARINA CLÁUDIA AGUIAR ALMEIDA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS FELIPE BRASILEIRA DE PAULA	5224
DIR III	JANICE DA SILVA SOARES	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	CIEP 373 MUNICIPALIZADO BRIGADEIRO TEIXEIRA	5223
DIR III	JANETE DA CONCEIÇÃO SILVA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS FELIPE BRASILEIRA DE PAULA	5226
DIR III	JOELMA PATRICIA MARINHO DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOÃO GONÇALVES	5229
DIR III	JULIANY DE OLIVEIRA ALVES	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO PRETTO	5232
DIR III	CHRISSIE LOBATO AIROSO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO	5234
DIR III	LÍDIA VIEIRA DE MORAES FIGUEIREDO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL FRANÇA CARVALHO	5235
DIR III	LIDIANE BARROS LOBO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	E.M.E.I. JARDIM EUROPA	5316
DIR III	RENATA CAMARA DA SILVA MASCARENHAS	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDNA UMBELINA DE SANT'ANNA DA SILVA	5294
DIR III	MARCELA OLIVEIRA BRILHANTE DA COSTA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM NOVA ERA	5240

DIR III	MÁRCIA SANTANA PENEDO DE AZEVEDO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PÉRA FLOR	5245
DIR III	MARIÁNGELA CARVALHO RODRIGUES MENDES	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL CAPISTRANO DE ABREU	5258
DIR III	MARISA SILVA DE AZEVEDO DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE ITABORAÍ	5261
DIR III	MARLIETE PEIXOTO XAVIER MOUTINHO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	CENTRO EDUCACIONAL ESPECIAL PAUL HARRIS	5262
DIR III	MONIQUE DE BRITO ROSA PEREIRA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE TINGUÁ	5268
DIR III	NAIDE CAETANO GOMES DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	E.M.E.I. PROFESSORA LEILA MARIA CORTÉS SAMPAIO	5270
DIR III	ANDREA DA SILVA AMARO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL DARCÍLIO AYRES RAU-NHEITTI	5279
DIR III	REGINA CÉLIA SOUZA DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL FLOR DE LIS	5284
DIR III	RENATA DE MACEDO LOURENÇO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL IVANI VIGNÉ BABO	5282
DIR III	RITA DE CÁSSIA DE CASTRO RUIZ	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	5283
DIR III	ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO DA SILVA LESSA	5285
DIR III	VERÔNICA DA SILVA CAETANO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	E.M.E.I. AMBAÍ	5310
DIR III	VIVIANE DA SILVA LOPES RAMALHO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	5315

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 04476/2023

PORTARIA Nº 263 DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;

CONSIDERANDO a Lei nº13.005/2014 que regulamenta o Plano Nacional de Educação - PNE, em sua meta 19;

CONSIDERANDO a Resolução SEMED nº 002 de 09 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.269 de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo consultivo para escolha de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

CONSIDERANDO as Portarias SEMED nº 086, nº 087 e nº 088 de 31 de maio de 2023, que designam, respectivamente, a Comissão de Geral, a Comissão de Avaliação e a Comissão de Ouvidoria do processo consultivo para escolha de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

CONSIDERANDO as outras etapas do processo consultivo concluídas e registradas pelas Portarias SEMED nº 094 de 14 de junho de 2023, nº 095 de 15 de junho de 2023, nº 097 de 03 de julho de 2023 e nº 099 de 05 de julho de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os relacionados no quadro abaixo para ocupar o cargo comissionado, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta publicação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SÍMBOLO	NOME	CARGO	UNIDADE	ID
DIR I	ANDREA DA SILVA AMARO	DIRETOR ESCOLAR I	ESCOLA MUNICIPAL DARCILO AYRES RAUNHEITTI	5001
DIR I	VIVIANE DA SILVA LOPES	DIRETOR ESCOLAR I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	5005
DIR II	TEREZA CRISTINA MARTINS CHAVES FERNANDES DE ASSIS	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOÃO GONÇALVES	5014
DIR II	GIRLENE MARQUES DA FONSECA SENRA	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUY AFRÂNIO PEIXOTO	5017
DIR II	ELOÍSE DA ROCHA VIANNA DUARTE	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PRISCILLA BOUÇAS VILA NOVA	5103
DIR II	MARCELA OLIVEIRA BRILHANTE DA COSTA	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM NOVA ERA	5023
DIR II	CARMEN LUCIA DE SOUZA ANHAIA GINO	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL AMINTHAS PEREIRA	5026
DIR II	ANA PAULA DO NASCIMENTO	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DE FREITAS	5031
DIR II	MARLIETE PEIXOTO XAVIER MOUTINHO	DIRETOR ESCOLAR II	CENTRO EDUCACIONAL ESPECIAL PAUL HARRIS	5038
DIR II	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GÓES	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA	5043
DIR II	EDIVAN LUIZ DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR II	CIEP 071 MUNICIPALIZADO MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	5045
DIR II	JANE FERREIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR DANTAS	5049
DIR II	ÉRICA CARVALHO DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO RABELLO GUI-MARÃES	5058
DIR II	ANDREIA SARMENTO SOARES	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBENS FALCÃO	5066
DIR II	JOSÉ JÚLIO DE FRANÇA FILHO	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO	5070
DIR II	MARIÂNGELA CARVALHO RODRIGUES MENDES	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL CAPISTRANO DE ABREU	5078
DIR II	MARISA SILVA DE AZEVEDO DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE ITABORAI	5080
DIR II	REJANE DE ALMEIDA FERREIRA OLIVEIRA TELLES	DIRETOR ESCOLAR II	CIEP 033 MUNICIPALIZADO ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	5091
DIR II	DANIELLE FÉLIX DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL CHAER KAZEN KALAOUN	5093
DIR II	MICHELE SÃO SABBAS DO NASCIMENTO	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPALIZADA CAMPO ALEGRE	5104
DIR II	FERNANDA RAMOS DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE TINGUÁ	5108
DIR II	JULIANY DE OLIVEIRA ALVES	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO PRETTO	5109
DIR II	VERÔNICA DA SILVA CAETANO DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR II	E.M.E.I. AMBAÍ	5110
DIR II	NAIDE CAETANO GOMES DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR II	E.M.E.I. PROFESSORA LEILA MARIA CORTÉS SAMPAIO	5112
DIR II	SHIRLEY COSTA RIBEIRO	DIRETOR ESCOLAR II	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ REIS	5114
DIR II	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BRAGA	DIRETOR ESCOLAR II	CIEP 373 MUNICIPALIZADO BRIGADEIRO TEIXEIRA	5117
DIR III	CINTIA REGINA MATOS REIS	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	CIEP 033 MUNICIPALIZADO ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	5147
DIR III	MARIA DA PENHA BORGES DE BARROS	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL CHAER KAZEN KALAOUN	5153
DIR III	VERONICA DANIELE SILVA MARQUES	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DE FREITAS	5156

DIR III	SAMARA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL TRÊS MARIAS	5164
DIR III	CLAUDIA CRISTINA CORRÊA LAU	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL AMINTHAS PEREIRA	5170
DIR III	LEANDRO GRAÇA CARDOSO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	CIEP 071 MUNICIPALIZADO MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	5172
DIR III	MARCIA MAGALHÃES DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUY AFRÂNIO PEIXOTO	5186
DIR III	CÁTIA FARIAS GARCEZ	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PRISCILLA BOUÇAS VILA NOVA	5160
DIR III	LUISE DA SILVA BARBOSA LOYO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO RABELLO GUI-MARÃES	5198
DIR III	ELAINE DE PAULA MAIA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPALIZADA CAMPO ALEGRE	5201
DIR III	EDILZA DOS SANTOS DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL JACERUBA	5305
DIR III	JULIANA RODRIGUES BARBOZA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA	5224
DIR III	ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA BASTO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	CIEP 373 MUNICIPALIZADO BRIGADEIRO TEIXEIRA	5223
DIR III	REGINA COELI NOVELLO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA	5226
DIR III	CLAUDIA ADRIANA GRANJA DE ALMEIDA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOÃO GONÇALVES	5229
DIR III	LEILA SILVA DA ROCHA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO PRETTO	5232
DIR III	ANA LÚCIA SOUZA CRUZ MENDES DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO	5234
DIR III	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO RAMOS	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL FRANÇA CARVALHO	5235
DIR III	MARCELA AUREA RODRIGUES GOMES	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	E.M.E.I. JARDIM EUROPA	5316
DIR III	LUCIANA CRISTINA DA COSTA GALDINO MORAS	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDNA UMBELINA DE SANT'ANNA DA SILVA	5294
DIR III	JANE LUIZ DE JESUS	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM NOVA ERA	5240
DIR III	ANDREA DE SOUZA MONCKS	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PÊRA FLOR	5245
DIR III	LUCIENE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE ITABORAI	5261
DIR III	GISELE CONCEIÇÃO MOURA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	CENTRO EDUCACIONAL ESPECIAL PAUL HARRIS	5262
DIR III	DANIELE EGYPTO GOMES	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE TINGUÁ	5268
DIR III	MONIQUE NUNES LIMA SIMÕES	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	E.M.E.I. PROFESSORA LEILA MARIA CORTÉS SAMPAIO	5270
DIR III	RENATA DE MACEDO LOURENÇO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL DARCILO AYRES RAUNHEITTI	5279
DIR III	WILZIMERE AMARAL DOS SANTOS DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL FLOR DE LIS	5284
DIR III	CATIA CRISTINA FACCINI	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	5283
DIR III	NATÁLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO FALCÃO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	E.M.E.I. AMBAÍ	5310
DIR III	ANAÍSE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	5315

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 04477/2023



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 018/CMDCA/2023

"Dispõe sobre os inscritos aptos e inaptos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu para a etapa da aplicação da Prova de conhecimentos específicos, língua portuguesa e redação."

CONSIDERANDO o Art. 14, § 9º, da Constituição Federal de 1988, no que tange critérios de inelegibilidade;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/1990, Lei de Inelegibilidade;

CONSIDERANDO Decreto-Lei Federal 2.848/1940 e suas alterações inseridas até a Lei Federal nº 14.478/2022, Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.504/1997, aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral observadas ainda as vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato, com as alterações posteriores inseridas pelas Leis Federais nº 12.034/2009, nº 12.891/2013, nº 13.488/2017, nº 14.211/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566/15, que dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do município de Nova Iguaçu e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.629/16, que altera o art. 12 da Lei Municipal nº 4.566/2015, republicada em 15 de março de 2016 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que dispõem sobre o processo de escolha dos membros do Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/CMDCA/2022, que dispõe sobre a comissão para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para os anos de 2024/2028;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 005/CMDCA/2023, 008/CMDCA/2023, 009/CMDCA/2023 e 014/CMDCA/2023 que dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu para o mandato de 01/2024 a 01/2028."

CONSIDERANDO que o Estudo Dirigido é etapa eliminatória no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme estabelece o Art. 15 da Resolução nº 005/CMDCA/2023;

CONSIDERANDO a lista de presença no Estudo Dirigido realizado no dia 16 de julho de 2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/NI RESOLVE:

Art. 1º - Resolve dar publicidade à lista de candidatos APTOS e INAPTOS para participar da etapa de aplicação da prova de aferição de conhecimentos sobre o ECA e Língua Portuguesa.

l) Relação dos candidatos APTOS e INAPTOS referentes ao Conselho Tutelar da Região de Austin:

NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
ADAM RAFAEL QUINTAS SEIXAS	APTO
ALESSANDRA DOS SANTOS RAMOS DE SOUSA	APTA
ALESSANDRO FERREIRA DE MOURA	APTO
ALEX ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	APTO
ALTAMIR LUCIANO CANDIDO DA SILVA	APTO
AMANDA CONCEIÇÃO DA SILVA DE OLIVEIRA	APTA
AMANDA DA SILVA FRANCA SANTOS	INAPTOS
ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA AGUIAR	INAPTOS
ANA CAROLINE MACHADO DOMINGUES	INAPTOS
CAIO TROTT PEREIRA	APTO
CARLOS TEODORIO DOS SANTOS	INAPTOS
CAROLINA DAVILA SALES	APTA
CÁTIA MACEDO DE OLIVEIRA DUTRA	INAPTOS
CINTIA DA SILVA DE AZEVEDO	APTA
CLIRTON MAGALHÃES DAMASCENA	APTO
EDGARD DE ALMEIDA TROTT	APTO
ELAINY CRISTINA DA SILVA	INAPTOS
ELIZABETH JULIO DA SILVA	INAPTOS
EMANOELLE CAVALCANTI DOS SANTOS	APTA
EVELYN DE OLIVEIRA RODRIGUES CAETANO	APTA
FÁBIO HENRIQUE DA SILVA MUNIZ	INAPTOS
GABRIEL NOGUEIRA DE ANDRADE	APTA
GENI FERREIRA DOS SANTOS	APTA
GIOVANNI JOSÉ BAPTISTA SANTOS	APTO
GIOVANNI PEREZ DE OLIVEIRA	APTO
ISRAEL SOARES MACHADO	INAPTOS
IURIE JOSÉ VIEIRA	INAPTOS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

KENIA POLICARPO DOS SANTOS	APTA
LEANDRO DE MATOS SOUZA	APTO
LEONARDO DA SILVA AZEVEDO DOS REIS	APTO
LUCAS ARAUJO DE OLIVEIRA	APTO
LUCIANE GOMES DE SOUZA	APTA
MARCIA DOS SANTOS	INAPTOS
MÁRCIO CAETANO DA CONCEIÇÃO	APTO
MARIA EDUARDA DRUMOND DE SOUSA	INAPTOS
MARILENE GONÇALVES	APTA
NEIVA BRITO DE OLIVEIRA	APTA
NILSON REGINALDO DIAS	INAPTOS
PATRICIA TORRES DE OLIVEIRA DA SILVA	APTA
RENATA PEREIRA FIGUEIREDO	INAPTOS
RICARDO MURILO DA SILVA	INAPTOS
RINALDO DA SILVA ROCHA	INAPTOS
RITA DE CASSIA BARBOSA HONORATO	INAPTOS
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	INAPTOS
SEBASTIAO AMBROSIO	APTO
TELMA SILVA	INAPTOS
VALESCA VICENTE DA SILVA	APTA
VANESSA PEREIRA LESSA	APTA
WAGNER HUGO MORENO DE LIMA	INAPTOS
WALDETH CARVALHO DA COSTA MESQUITA	APTO
WALDNEI FERREIRA DA SILVA	INAPTOS
YAGO GRACO MENDONÇA FARIAS	INAPTOS
ZILDAMIR MOREIRA DA SILVA	APTA

ALBA FERNANDA DOS SANTOS VERONEZI DE SOUZA	INAPTOS
ALESSANDRA CAETANO MACHADO MOREIRA TORRES	INAPTOS
ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA	INAPTOS
ALEX DA SILVA DE OLIVEIRA	APTO
ALINE QUINTO AMARAL	APTO
AMANDA DE MELLO OLIVEIRA	INAPTOS
ANA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE MONIZ	INAPTOS
ANA MARIA DE JESUS ERNESTO	INAPTOS
ANDERSON LUÍS RODRIGUES JÚNIOR	APTO
ANDRÉ BARRETO DIAS	APTO
ANGELA DE ASSIS GONCALVES	INAPTOS
ANTÔNIO OSCAR PEREIRA MAXIMO FILHO	APTO
ANTUNES LEANDRO DE SOUSA	APTO
CELSO LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	INAPTOS
CLAUDIA APARECIDA DOS REIS DE NOVAES	APTA
DANIELE SANTOS DE ALMEIDA	INAPTOS
DENISE DA COSTA SILVA	APTA
EDUARDO DA SILVA BORGES	INAPTOS
ÉLIDA CHRISTINE DE ASSUMPTÃO HUSBARDO	INAPTOS
ELISA MARQUES RODRIGUES RIBEIRO DO NASCIMENTO	APTA
EMILLY NAYRA MACEDO MELO AGUIAR	INAPTOS
ENGLE BAZILIO DA SILVA FILHO	APTA
ERIKA CRISTINA DA SILVA SANTOS	APTA
ESTER PAMELA CUNHA LIMA DE BARROS	INAPTOS
FABIULA DOS SANTOS PESTANA NICACIO	INAPTOS
FERNANDO GONÇALVES PEREIRA	INAPTOS
GEISIANE GUZZO DE ALMEIDA SICHÍ	INAPTOS
GLEDSON JOSÉ SILVA DE SOUZA	INAPTOS

II) Relação dos candidatos APTOS e INAPTOS referentes ao Conselho Tutelar da Região de Cabuçu:

NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
ACACIO SILVA AUGUSTO	INAPTOS
ADRIANA BATISTA MONSORES	INAPTOS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

HELOISA RIBEIRO CARVALHO	APTA
HIGOR CARNEIRO DA SILVA	APTO
ISABELLE OLIVEIRA DA SILVA	INAPTOS
ISABELLY CRISTINE MARTINS PIRES VIEIRA	INAPTOS
ISANA PEREIRA DA SILVA	INAPTOS
JANAINA DE AMORIM CRUZ	INAPTOS
JOSE RENATO NORBERTO DA SILVA	INAPTOS
JULIETTE DIONISIO DA SILVA ARAUJO	APTA
LAÍS ROSA MOREIRA	INAPTOS
LARISSA GOMES DE ARAUJO	INAPTOS
LEA DOS SANTOS NOGUEIRA DE ARAUJO	APTA
LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA COSTA	INAPTOS
LUCIANA DUARTE DA SILVA	INAPTOS
LUCIANO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	INAPTOS
MANUELLE VITÓRIA PORTELA MELO	INAPTOS
MARCIA MORGANA OLIVEIRA ARANTES	APTA
MARIA FRANCILENE DA SILVA CALHEIA	INAPTOS
MONIQUE NERI RIBEIRO PORTELLA	APTA
ORIZA MARIA DE SOUZA	INAPTOS
PALOMA SOUZA CERQUEIRA	INAPTOS
PAULO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	APTO
QUELE CRISTINA VENANCIO DA SILVA	APTA
RAFAEL PESSANHA PEREIRA	INAPTOS
RAQUEL DE MATOS FURTADO	INAPTOS
ROGERIO DO CARMO	APTO
ROSELI DA SILVA	APTA
SARA FERREIRA DA SILVA	INAPTOS
STHEPHANY BARBOSA SANTOS TOBIAS	APTA
TELMO HENRIQUE GONCALVES DELPASSOS	INAPTOS
THAÍS FONTOURA CLEMENTE DE CERQUEIRA	APTA

VALDILEIA MARTINS VIANA ALVES	INAPTOS
VANESSA SANTANA DE ARAUJO	APTA
VANESSA SANTOS DA ROSA SANT ANA	APTA
VIVIANE FERREIRA GOUVÊA	APTA

III) Relação dos candidatos APTOS e INAPTOS referentes ao Conselho Tutelar da Região do Centro:

NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
ALESSANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	APTA
ALEXANDRE CORRÊA DE ALMEIDA	INAPTOS
ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA	INAPTOS
ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS	APTA
ANDERSON MAGALHÃES DA SILVA	INAPTOS
ANDERSON MONTE CAMPOS	INAPTOS
ANDRÉ WILSON SOARES DA CUNHA	INAPTOS
ANDREA NADAES CHAGAS	INAPTOS
ANDRESSA MACHADO DA SILVA	INAPTOS
ANNA ROCHA CRUZ	INAPTOS
ARLENE DE MELLO PINTO	INAPTOS
BRUNA SOARES CAMPOS	INAPTOS
BRUNA CASTRO DA PAZ	INAPTOS
CAMILA MEIRA CUNHA	APTA
CELESTE DE SOUZA FERREIRA SANTOS	APTA
CHRISTIANE PAIVA AZEVEDO	APTA
CRISTINA MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA	APTA
DIANA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	APTA
DJALMA RIBEIRO DA SILVEIRA	INAPTOS
DOMINIQUE VALÉRIA COSTA PEREIRA DE SOUZA	APTO
DRIELLE TAVARES DA SILVEIRA	INAPTOS
EDILEA ALVES JOSÉ	APTA
EDSON DE OLIVEIRA FERREIRA	APTO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ELAINE CORRÊA DE OLIVEIRA SOARES	APTA	MARILEIDE DE OLIVEIRA MORAES	INAPTOS
ELIANE DE SANTIS	INAPTOS	MARLENE SILVA SERRA	INAPTOS
ELIZABETH LEAL	APTA	MILENA BRÍGIDA DUTRA BEZERRA	APTA
EMELLYN SILVIA AGUIAR MENEZES	INAPTOS	MÔNICA VENTURA CORVIELLO	APTA
FELIPE DE AZEVEDO PENHA	APTO	NATÁLIA REGINA DOS SANTOS MENDES	APTA
FERNANDA DO NASCIMENTO CORRÊA	INAPTOS	NATÁLIA TAVARES COELHO	APTA
FERNANDO BRAZ DE LIMA	APTA	OSANA DE SOUZA	INAPTOS
HENRIQUE AZEVEDO DOS SANTOS	APTO	PALMYRA COUTO DE OLIVEIRA NETA	APTA
IVANILCE CRISTINA BARBOZA	APTA	PATRICIA AMARO DE OLIVEIRA COSTA	APTA
JACQUELINE SANTIAGO DA COSTA VIEIRA	INAPTOS	PAULA ANDRÉA PENA DA COSTA PRUDÊNCIO CONCEIÇÃO	INAPTOS
JANDIR DOS SANTOS LARANGEIRA	APTO	PAULO LEONARDO FRAZÃO DE ARAUJO	APTO
JOÃO VITOR SOUZA DA SILVA	INAPTOS	REJANE DE ALMEIDA RODRIGUES	APTA
JOICE COSTA TEIXEIRA FRAGOSO DA SILVA	INAPTOS	RENATA KELLY DOS SANTOS ROSA FRANÇA	APTA
JOICE HELENA GONÇALVES DOS REIS	APTA	ROBERTA CARDOSO DE ALMEIDA	INAPTOS
JOSE LUIZ DA SILVA VENANCIO	APTO	ROBERTA JANETE RODRIGUES DA COSTA	INAPTOS
JOSE VIEIRA DOS SANTOS	INAPTOS	ROSANA CELIA DA SILVA ATAYDE	APTA
JULIANA SILVA DE SOUZA	INAPTOS	ROSÂNGELA SEBASTIÃO DA SILVA E SOUZA	INAPTOS
LARISSA PINHEIRO DE ALMEIDA SILVA	INAPTOS	SARA DE FRANÇA AVELLAR MUNHOS PEREIRA	INAPTOS
LÁZARA ANASTÁCIA LOPES MONTEIRO	INAPTOS	SHEYLA LIDIANE FRANCISCO DE FARIA	APTA
LEIA CRISTINA FALCAO PRISIDIO	INAPTOS	SOFIA TEIXEIRA E SILVA	INAPTOS
LIDIANE INACIA DA SILVA MELLO	INAPTOS	SUELEN DE CARVALHO REIS	APTA
LILIANE ANDREA MOSCATEL BRANDÃO	APTA	SUELLEN JESUS DOS SANTOS	INAPTOS
MARCELA DIAS AFFONSO	APTA	THAÍS ROCHA PARGA	APTA
MARCELO MACHADO PEREIRA	APTO	THIAGO DOS SANTOS COSTA	INAPTOS
MARCIA CRISTINA SOARES DA SILVA	INAPTOS	VANESSA PEREIRA MAGALHÃES KNOPPICK	INAPTOS
MÁRCIA GOMES DO AMARAL	INAPTOS	VERONICA DA SILVA ONOFRE NOBRE	INAPTOS
MÁRCIO PEREIRA FAUSTINO	INAPTOS	VITOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	INAPTOS
MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	APTO	VITÓRIA LISANDRA PAULINO PATRÍCIO	APTA
MARIANA DE SOUZA AZEVEDO	INAPTOS	WELLINGTON DA SILVA MATEUS	APTO
MARILDA CAETANO DE OLIVEIRA ELGUESABAL	INAPTOS		



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

WELLINGTON DA SILVA MATEUS	APTO
ZULEICA LOPES DANTAS COSME	INAPTOS

IV) Relação dos candidatos APTOS e INAPTOS referentes ao Conselho Tutelar da Região de Comendador Soares:

NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
ADRIANO FRANCISCO ANTUNES	INAPTOS
ALAN ARAUJO NEVES	INAPTOS
ANDRÉA DE OLIVEIRA SALUSTRIANO DE SOUZA	INAPTOS
ATALYNE BEATRIZ SILVA PEIXOTO	APTA
CLAIR DO ROSARIO LOBO	INAPTOS
CRISTIANE MARIA PEDROTI RAMOS DO NASCIMENTO	APTA
CRISTIANE SANTOS SAMPAIO	INAPTOS
DIANA PRISCILA FRANÇA CRUVEL DE AMARAL SILVA	APTA
DIOGO DA SILVA SABINO	INAPTOS
DIVALDO DE PAULA BORCARD	APTO
EDILSO GOMES MACEIO	APTO
EDINEA GALDINO DE CARVALHO MOREIRA	APTA
ELIAS DE ALEMIDA MOREIRA	APTO
ELIZABETH CRISTINA BOTELHO DA SILVA	INAPTOS
ELZIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	INAPTOS
EMIRILAYNI DA SILVA MATIAS	INAPTOS
ERICA PATRICIA DO NASCIMENTO	APTA
FLAVIO GUIMARAES DE FREITAS	INAPTOS
GEISE SOARES DA SILVA	APTA
GETÚLIO MOREIRA DE ALMEIDA	APTO
GISLAINE FONSECA RODRIGUES	INAPTOS
GLAUCIA IRENE OLIVEIRA ARAGÃO FERREIRA	INAPTOS
GLORIA REGINA DE FARIAS ROSA	INAPTOS
IGOR DE PAULA CITTI	APTO

JOSEMILSON ALVES DE BRITO	INAPTOS
JOSIANE OLYNTHO	APTA
JUPIRA BRASILINO	APTO
LILIA BOMFANTE LIMA DOS SANTOS	APTA
LUANDA TEIXEIRA DE CARVALHO	INAPTOS
LUCIMAR SOARES RIBEIRO DIAS	INAPTOS
LUIZA MELO DA SILVA AMARAL	APTA
MAGNA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	INAPTOS
MARIA DA GLORIA DE PAULA	APTA
MARIANA DINIZ NEVES	APTA
MARLY DE SOUZA ALBINO BRITO	INAPTOS
MATUSALÉM SANTANA FONSECA	APTO
MAYARA DO ROSÁRIO SILVA	INAPTOS
MÔNICA CRISTINA VIEIRA DA COSTA SILVA	APTA
NATALI CARDOSO DE ANDRADE SILVA	APTA
NATÁLIA SANTOS DE OLIVEIRA	APTA
RAFAEL AMARAL DE MATOS	APTO
RENATA ROSARIO SANTOS SÁ	INAPTOS
SILVÂNIA ALVES PEREIRA DA SILVA	INAPTOS
SILVIA HELENA PEREIRA	APTA
SIMONE DOS SANTOS SILVA	APTA
SOLANGE FERNANDES SEPULVEDA	APTA
VALDENISE ALENCAR DA SILVA	INAPTOS
VALERIA RAMOS FRANCISCO	INAPTOS
VALÉRIA CORREIA TAVARES DA SILVA	APTA
VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	APTA
VASTIR GONÇALVES DA SILVA	APTA
VINICIUS BENTO DOS SANTOS	APTO
WEVERTON CORRÊA DE JESUS	INAPTOS

V) Relação dos candidatos APTOS e INAPTOS referentes ao Conselho Tutelar da Região de Vila de Cava:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
ADRIANA NEVES DA SILVA	APTA
ADRIANA SILVA VAZ RIBEIRO	APTA
ALEX SOUZA DE MOURA	INAPTOS
ALEXANDRA CRISTINA DOS SANTOS MENEZES	APTA
ALINE DE REZENDE COSTA	INAPTOS
AMANDA PINTO DA SILVA RANGEL	INAPTOS
ANA CLAUDIA BASTOS PERIS	APTA
ANA LÚCIA ALMEIDA MARTINS DA SILVA	APTA
ANA LÚCIA SANT' ANA RIBEIRO DE CARVALHO	APTA
ANDREA DA SILVA KNUFFER	INAPTOS
ANGÉLICA FERNANDES BRAGA	APTA
ANTONIO VENTANIA NETO	INAPTOS
CLARICE VIANA MAIA	APTA
CLÁUDIA REGINA MACIEL DO NASCIMENTO	APTA
CLEIDE DE JESUS FARIAS BARCELLOS	APTA
CRISTINA CARDOSO SOARES	APTA
DAIANE PINTO DA SILVA	INAPTOS
DANIELE DE SOUZA SIMÕES	INAPTOS
DANIELLA CRISTINA DA SILVA	APTA
DAYANA APARECIDA DE SIQUEIRA BASTOS	INAPTOS
ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA	INAPTOS
ESTELA RODRIGUES	APTA
GABRIELA DE CARVALHO MOURA CAPISTRANO	APTA
GISELE MARINHO DE SOUZA	APTA
IVANEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	INAPTOS
JÉSSICA PEREIRA POURROY	INAPTOS
LEILAINÉ BASILIO DA SILVA	INAPTOS
LELIANE DA SILVA WALTER CANDIDO	APTA

LETICIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	INAPTOS
LIVIA CRISTINA VIANA DA CONCEIÇÃO	INAPTOS
LORRANE DO NASCIMENTO DE AZEREDO	INAPTOS
LUCIA HELENA PALHÃO GRAZIOLI	APTA
LUCIANA PATRICIA ANDRADE DE SOUZA GOMES	INAPTOS
MARCELE PEREIRA SOARES AMITI	INAPTOS
MARCIA RODRIGUES DA SILVA	APTA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA	INAPTOS
MARIA DOS ANJOS DE LIRA SILVA	INAPTOS
MARIA DOS ANJOS GARCIA DIAS DE LIMA	APTA
MARÍLIA SANDRA DA SILVA VENANCIO OLIVEIRA	APTA
NATHÁLIA DE LIMA LOMBA	INAPTOS
NATHALIA FERNANDES DA SILVA BENTO	INAPTOS
NEIVA COELHO AMARAL	APTA
PATRICIO BARROS RODRIGUES DE LIRA	INAPTOS
RAQUEL SANTIAGO DA SILVA SANTOS	APTA
SARITA CORDEIRO MUNIZ	APTA
SIMPLICIO RODRIGUES ROSA FILHO	APTO
SUELEN CADEI DA SILVA	APTA
TATIANA RODRIGUES PEREIRA	INAPTOS
THIAGO GABRIEL BELLO DA SILVA	APTO
UELDER VILAR DOS SANTOS	APTO
VANDERLEI DA SILVA DIAS	APTO

Art. 2º - Convocar todos os candidatos com a inscrição APTOS para a prova de aferição de conhecimentos sobre o ECA e Língua Portuguesa estabelecido no Art. 19, da Resolução nº 005/CMDCA/2023, e no Art. 5º da Resolução nº 017/CMDCA/2023 apresentando RG e CPF, que será realizado no dia 23 de julho de 2023, de 08 às 12 horas, na UGB - Universidade Geraldo Di Biase - Rua Antenor de Moura Raunheitti, 152 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu.

Parágrafo único: Os portões serão abertos às 7:00h e fecharão às 7:50h.

Art. 3º - Prazo para apresentação de recurso com apresentação de justificativa é de 19 a 20 de julho de 2023, de 10h às 16h, na rua Terezinha Pinto, nº 297, Centro, Nova Iguaçu.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 4º - Todas as demais normas para a realização das provas estão na Resolução nº 005/CMDCA/2023 e Resolução nº 017/CMDCA/2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de julho de 2023

TAÍS GONÇALVES GOMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA IGUAÇU

Id. 04478/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 004/FMAS/2022
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE NOVA IGUAÇU

Processo nº: 2023/114.567 – Período da Prest. de Contas: 01/05/2023 à 31/05/2023 (7ª parcela)

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 004/FMAS/2022, cujo objeto é a execução de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.**

Nova Iguaçu, 17 de julho de 2023.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestora do FMAS

Id. 04479/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2022 -
Casa do Menor São Miguel Arcanjo

Processo nº: 2023/049636 - Período da Prestação de Contas:
04/04/2023 a 03/05/2023 – 7ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas da **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2022, cujo**

objeto é a execução de Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Nova Iguaçu, 14 de julho de 2023.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestor do FMAS

Id. 04480/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 005/FMAS/2022
SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE –
CENTRO SOCIAL SÃO VICENTE

Processo nº: 2023/055192 – Período da Prest. de Contas: 21/03/2023 à 20/05/2023 (5ª e 6ª parcela)

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas da **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE – CENTRO SOCIAL SÃO VICENTE**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 005/FMAS/2022, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.**

Nova Iguaçu, 14 de julho de 2023.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestora do FMAS

Id. 04481/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2018
Termo Aditivo nº 004/FMAS/2022
Casa do Menor São Miguel Arcanjo – Casa Renascer

Processo nº: 2023/115014 - Período da Prestação de Contas: 05/04/2023 a 04/06/2023

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a **Prestação de Contas da CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO – CASA RENASCER**, referente ao remanejamento de recursos, devidamente autorizado no processo administrativo nº 2017/037890, sem alteração do valor global inicialmente proposto na parceria do Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2018, **cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos.**

Nova Iguaçu, 14 de julho de 2023.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestor do FMAS

Id. 04482/2023



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 109 DE 18 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo do processo de Sindicância nº 2023/043663 apresentado pela Comissão de Sindicância instituída através da PORTARIA SEMED nº 063 de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 03/05/2023, para apurar as irregularidades elencadas no processo nº 2023/025228.

Art. 2º Após a análise dos autos a Comissão de Sindicância constatou irregularidades apontadas nesta apuração. Com fulcro nos termos do art. 122, III da Lei nº 2.378/92, este procedimento deverá ser levado a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Cessar os efeitos da PORTARIA SEMED nº 063 de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 03/05/2023.

Nova Iguaçu, 18 de julho de 2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 04483/2023

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 087/2023 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para elucidação da Tomada de Contas, instaurada através da Portaria Gabinete nº 071/2023 - Semus, publicada em 25.05.23, referente aos fatos apontados no Ofício PGM/GAB130/2023, Acórdão nº 020522/2023-PLENV – Processo TCE/RJ 208149-6/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 04484/2023

PORTARIA GABINETE Nº. 088/2023 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para elucidação da Tomada de Contas, instaurada através da Portaria Gabinete nº 072/2023 - Semus, publicada em 25.05.23, referente nos fatos referenciados nos Ofícios 080/AJUR/SEMCONGER/2023 e GMM/GAB/68/2023, Acórdão nº 020526/2023-PLENV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 04485/2023

PORTARIA GABINETE Nº. 089/2023 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para elucidação da Tomada de Contas Especial, instaurada através da Portaria Gabinete nº 068/2023 - Semus, publicada em 23.05.23, referente a apuração se houve irregularidades nos fatos referenciados no Processo TCE/RJ 205.731-3/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 04486/2023

INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **2021/043.800**

Ref.: Contrato nº **054/CPL/2022**

Execução de obra de drenagem pluvial, calçamento e pavimentação asfáltica em diversos logradouros, no sub-bairro Zenith, Austin.

NOTIFICAMOS a empresa **I9 URBANIZAÇÃO E COMERCIO EIRELI**, quanto à necessidade de reparos em meios-fios e pavimentação asfáltica em trechos de ruas identificados em vistoria técnica realizada por esta Comissão de Fiscalização em 12/07/2023.

NOTIFICAMOS ainda quanto à necessidade de apresentação de cronograma e plano de trabalho com o prazo para finalização dos reparos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

A construtora em referência tem exatos 5 dias corridos para apresentação de medidas urgentes diante a fiscalização para o cumprimento do prazo da obra.

Salientamos que o não cumprimento do acima exposto acarretará em sanções administrativas e demais penalidades previstas em contrato

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 04487/2023

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2021/038.527

Ref.: Contrato nº 034/CPL/2022

Execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, em diversos logradouros dos bairros Jardim Rosa dos Ventos e Riachão – Nova Iguaçu.

NOTIFICAMOS a empresa **JVS URBANIZADORA E COMERCIO EIRELI**, quanto à necessidade do término da obra de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica do Bairro Rosa dos Ventos e Riachão dentro do cronograma previsto, com vista ao cumprimento do contrato em questão.

A construtora em referência tem exatos 5 dias corridos para apresentação de medidas urgentes diante a fiscalização para o cumprimento do prazo da obra.

Salientamos que o não cumprimento do acima exposto acarretará em sanções administrativas e demais penalidades previstas em contrato.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 04488/2023

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2019/171240

Ref.: Contrato nº 024/CPL/2021

Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professor Amazon Vieira Borges, na Rua Lassance Cunha, s/n bairro Jardim Tropical.

NOTIFICAMOS a empresa **NC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, quanto à adoção de providências para o término da obra, com vista ao cumprimento do contrato em questão.

A construtora em referência tem exatos 5 dias úteis para apresentação de medidas urgentes diante a fiscalização para o cumprimento do prazo da obra.

Salientamos que o não cumprimento do acima exposto acarretará em sanções administrativas e demais penalidades previstas em contrato.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 04489/2023

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU Nº 062 DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Moto Club Águias de Cristo de Nova Iguaçu, através do Ofício Nº 002/2023, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 05 de agosto de 2023, no horário das 16h às 17h30, para realização do evento "7º aniversário", no bairro Centro, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, em meia pista, de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, com saída da Igreja Batista Atitude Nova Iguaçu na Avenida Luz, em direção à Rua Humberto Gentil Baroni, no Viaduto do K11, em direção à Avenida Getúlio de Moura sentido Via Light, em direção à Rua Otávio Tarquino, em direção a Prefeitura de Nova Iguaçu (fazendo uma parada para um ato profético de Oração por nossa Cidade), em seguida em direção à Rua Athaide Pimenta de Moraes, em direção à Avenida Governador Roberto Silveira, em direção a Via Light, em direção à Rua Carlos Chagas, com uma parada na praça Castro Alves, em direção à Rua Coronel Bernardino de Melo, em direção à Rua Joaquim Cardoso de Matos, em direção à Rua Aguiar Dias, regressando à Igreja Batista Atitude Nova Iguaçu, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de julho de 2023

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 04490/2023



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0450/23

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARCELA: 5ª (quinta)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade a Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - APAE**, referente a 5ª (quinta) parcela, conforme o **Termo Aditivo nº 03/2023** - Termo de Colaboração nº **02/2020 Publique-se**,

Nova Iguaçu, 18 de julho de 2023.

MIGUEL ARCÂNGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 04491/2023

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 2021/023102

PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.144.5109.2185

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FONTES DE RECURSOS: 129 – FNAS

NOTA DE EMPENHO: 28/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Municipal nº

4.929/2021

DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R\$)	DATA DA RESCISÃO
VISITADOR	MARIANA MONNERAT	R\$ 1.200,00	13/07/2023
TOTAL		R\$ 1.200,00	

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 04492/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2021/023102

PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS
OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.144.5109.2185

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FONTES DE RECURSOS: 129 – FNAS

NOTA DE EMPENHO: 28/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Municipal nº

4.929/2021

PRAZO: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

NOME	CARGO	VALOR (R\$)	DATA ASSINATURA
Shirlei Costa Lima Garcia	Visitador	1.200,00	15/07/2023
TOTAL		1.200,00	

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 04493/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 2021/041769

PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO BUSCA ATIVA

VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.5001.2001; 08.244.5042.2179

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FONTES DE RECURSOS: 1660 FNAS – 1500 RP

NOTA DE EMPENHO: 27/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Municipal nº

4.929/2021

DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R\$)	DATA DA RESCISÃO
ENTREVISTADOR SOCIAL	NAARA FÉLIX DE OLIVEIRA SAMPAIO	1.250,00	17/07/2023
TOTAL		R\$ 1.250,00	

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 04494/2023



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SECÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS PARTE II

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 11.252/2018, para a celebração de Termo de Colaboração, conforme condições descritas neste Edital e no ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 11.252, de 16 de março de 2018; da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; bem como as normas constantes neste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Edital ou à interpretação de suas previsões poderão ser solicitados para a Comissão de Seleção, situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP nº 26.215-532, pelo telefone (21) 2668-0382, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail cpfmasni@gmail.com.

1.5.1. Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela comissão de seleção por escrito.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis à data prevista para abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, em dias úteis, de 10:00 às 16:00 horas.

1.6.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo previsto no subitem 1.6, sendo que eventual comunicação intempestiva não terá efeito de recurso.

1.6.2. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.3. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/chamamento-publico/>.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

2.1. No dia **22 de agosto de 2023 às 10:00 (dez) horas**, a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Sala 02, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.215-532, para receber os envelopes referentes ao presente chamamento público.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Presidente da Comissão de Seleção.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem como objeto a **seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração com o escopo de execução dos Serviços de Proteção Social Básica**, conforme condições especificadas neste Edital e no ANEXO I, parte integrante do presente Edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3.1.1. O objeto do presente chamamento público foi dividido em Serviços, observando as previsões da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), compreendendo o seguinte:

SERVIÇO 1 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)
SERVIÇO 2 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
SERVIÇO 3 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO

3.1.2. As especificidades de cada Serviço estão estabelecidas no ANEXO I deste edital.

3.1.3. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar uma Proposta, em conformidade com o roteiro definido neste Edital, que abrangerá a execução dos Serviços descritos no item 3.1.1 e ANEXO I.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 03.30.01.08.244.5073.2174
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte de Recursos: 1.660, 1.661 e 1.500

4.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de **R\$ 4.439.219,76 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**, conforme ANEXO I deste Edital.

5. PRAZOS

5.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

5.2. Assinado o Termo de Colaboração, o prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses.

5.3. O prazo previsto no subitem 5.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

5.3.1. Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

5.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:

5.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

5.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

5.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

5.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.2.5. O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

6.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, vinculados ao objeto da parceria pretendida.

6.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

6.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6.1.4. que possuam:

6.1.4.1. existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.4.2. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, demonstrada por meio de atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação de todas as prestações de contas aprovadas;

6.1.4.3. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia.

6.1.5. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação do subitem 6.1.1 e 6.1.2.

6.1.6. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica.

6.2. Estão **impedidas** de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

6.2.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

6.2.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Municipal;

6.2.3. tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela parceria;

6.2.4. tenham em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

6.2.5. tenha tido as contas rejeitas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

6.2.5.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.2.5.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

6.2.5.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.2.6. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

6.2.6.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal;

6.2.6.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;

6.2.6.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

6.2.6.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6.2.7. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível nos últimos 8 (oito) anos;

6.2.8. tenham entre seus dirigentes pessoa:

6.2.8.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.2.8.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.2.8.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7.2. Para manifestar-se nas fases do chamamento público, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade (original e cópia) e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1. Para ser considerado credenciado, o agente deverá apresentar: procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento público em nome da organização da sociedade civil; ou carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do ANEXO III.

7.2.2. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.2.3. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

7.3. Estará impedido que um mesmo agente represente mais de uma organização da sociedade civil na sessão pública.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

8.1. No horário, data e local estabelecidos neste Edital as organizações da sociedade civil participantes deverão apresentar sua documentação e proposta, **em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços**, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta:

ENVELOPE "A"- PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____
RAZÃO SOCIAL DA OSC

Apresentação do envelope de documentação:

ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____
RAZÃO SOCIAL DA OSC

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

9.1. A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta, até o dia e o horário previsto no item 2.1, observando-se uma tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos.

9.1.1. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta das organizações da sociedade civil, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.2. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

9.2.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 10 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente.

9.2.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município de Nova Iguaçu utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

9.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Nova Iguaçu, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

9.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

9.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - **poderão ser apresentados no original** ou em **cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração** ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

9.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

9.8. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

10. PROPOSTA

10.1. A Proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", em 02 vias (original e cópia), devendo estar datilografada/digitada, **datada e assinada por seu representante legal**, rubricada e enumerada em ordem crescente, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na organização da sociedade civil, em papel formato A4.

10.1.1. **Devem acompanhar a Proposta, em conjunto no ENVELOPE "A", toda a documentação pertinente a aferição dos requisitos de avaliação dos critérios de julgamento, conforme descrito no subitem 10.3 e 10.3.1, sob pena de não contabilização dos respectivos pontos, independente de transcrição no texto da Proposta.**

10.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no ANEXO I.

10.2.1. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

I - **CAPA:** Contendo no topo da página, de forma centralizada, os dizeres "**PROPOSTA**", "**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/___**" e "**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**"; em seguida, alinhada à direita da página deverá conter a qualificação da Organização da Sociedade Civil, composta pela razão social, número do cadastro no CNPJ, endereço, identificação do representante legal, identificação do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, telefones de contato, e-mail e site da OSC.

II - **ÍNDICE:** Contendo a paginação correta de todos os tópicos da proposta.

III - **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Contendo um **breve** histórico e destacando aspectos relevantes da atuação da organização da sociedade civil, com o relato de sua experiência na área do objeto do Edital, bem como informando se já desempenhou a atividade e se lidou com o público alvo específico do objeto do presente Edital. Além disso, a apresentação deve explicitar eventuais prêmios e concursos vencidos, bem como participações em fóruns, redes ou associações pertinentes ao objeto deste Edital. Recomenda-se que este item contemple um resumo dos aspectos mais relevantes, não necessitando se estender por muitas folhas.

IV - **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Deverá ser realizada uma **breve** dissertação da organização da sociedade civil acerca do objeto a ser desenvolvido, com base na sua experiência anterior na área, demonstrando: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do ANEXO I (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no ANEXO I; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

V - **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação dissertativa discriminando, no mínimo, as atividades a serem desenvolvidas, o público alvo, os prazos, os produtos ou serviços, as metas físicas, os indicadores para aferição do cumprimento das metas e a metodologia empregada, observando o descrito no ANEXO I (Plano de Trabalho). Este item será o mais extenso da proposta. Recomenda-se que seja subdividido em tópicos.

VI - **PLANILHAS DE CUSTO:** Discriminação dos custos da parceria, observado o estabelecido no ANEXO I.

10.2.1.1. **Caso a organização da sociedade civil possua Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e os respectivos benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Complementar nº 187/2021, deverá levar em consideração por ocasião da formulação das planilhas de custos.**

10.2.2. As propostas que se limitarem a reprodução das informações constantes no ANEXO I serão desclassificadas.

10.3. As propostas serão julgadas de acordo com os critérios discriminados a seguir:

I - Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

II - Experiência prévia na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante pela Organização da Sociedade Civil e pelo responsável técnico pela execução do objeto da parceria;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Aderência ao preço/valor de referência.

10.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, de acordo com critérios objetivos de julgamento, considerando-se os parâmetros e documentos estabelecidos abaixo:

Fator	Requisito	Forma de Aferição (Documento juntado ao envelope "A")	Pontos	Peso	Pontuação Máxima	
Grau de Adequação	A1	Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do objeto da parceria previstos no Edital. Os objetivos constantes na Proposta coadunam com os objetivos e diretrizes propostos no Edital e anexos.	Proposta.	0 a 1	10	10
	A2	Clareza na definição das metas atreladas ao cumprimento do objeto da parceria. As metas foram apresentadas de forma clara e concisa, bem como propiciam o atingimento	Proposta.	0 a 2	5	10



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

		dos objetivos propostos. Cumprimento: nenhum, 0 pontos; parcial, 1 ponto; total, 2 pontos.				
	A3	Clareza na definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas atreladas ao objeto da parceria. Foram apresentados parâmetros e indicadores hábeis a aferir o efetivo cumprimento do objeto. Cumprimento: nenhum, 0 pontos; parcial, 1 ponto; total, 2 pontos.	Proposta.	0 a 2	5	10
Experiência Prévia	E1	Experiência prévia da OSC na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Será exigida, sob pena de desclassificação , a comprovação da execução, com efetividade, de objeto de natureza semelhante, mediante a apresentação de, no mínimo , um atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação das prestações de contas .	Atestados, certidões, declarações, instrumentos de celebração, publicações em diário oficial ou outros documentos hábeis.	0 a 6	5 a cada comprovação. Mínimo de 5 pontos.	30
	E2	Experiência do responsável técnico pela execução de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atestados, certidões, declarações, instrumentos de celebração, publicações em diário oficial ou outros documentos hábeis. Os documentos devem indicar expressamente o nome do responsável técnico designado pela OSC para a parceria.	0 a 2	5 a cada comprovação	10
Capacidade Técnica e Operacional	C1	Indicação de infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Declaração da OSC em conformidade com o modelo do ANEXO IX do Edital.	0 a 1	10	10
	C2	Comprovação de inscrição regular no Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).	Comprovante de inscrição no CEBAS válida.	0 a 1	10	10
Preço/Valor de referência	V1	Valor da proposta é inferior ao valor de referência: se sim, 2 pontos; se não, 1 ponto.	Proposta.	0 a 2	5	10
Pontuação Máxima Global						100

10.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência prévia; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade técnica e operacional; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator preço. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

10.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

10.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

11. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

11.1. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

I - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas **ou** cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Sociedade Cooperativa, deverá apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III - Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

V - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(a) Prova de regularidade relativa às contribuições de seguridade social, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

(b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

(d) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

VII - Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil:

(a) não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no presente Edital (ANEXO IV);

(b) funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim (ANEXO VI);

(c) não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil (ANEXO VII);

(d) não se encontra cumprindo a penalidades de suspensão de participação em licitação e que não possui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal (ANEXO VIII).

VIII - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as organizações da sociedade civil tenham sede, **ou** declaração do representante legal de não incidência, pela organização da sociedade civil, em ilícitos trabalhistas praticados contra menores (ANEXO V);

IX - Comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma do artigo 9º, da Lei nº 8.742/1993;

X - Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, na forma do artigo 19, inciso XI, da Lei nº 8.742/1993;

11.2. A ausência dos documentos descritos nos incisos IX e X do subitem 11.1 no envelope de habilitação não inabilitará a Organização da Sociedade Civil, cabendo a apresentação dos documentos no momento da assinatura do Termo, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º, §1º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

11.3. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento nos termos do item 7 deste Edital.

12.2. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das organizações da sociedade civil presentes ao certame.

12.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais manifestarão à Comissão de Seleção o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

12.4. Após, os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes – a ser publicada na imprensa oficial –, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes.

12.5. No dia assinalado conforme subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – **da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.**

12.6. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos de sua respectiva proposta. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após declarado o vencedor, caberá recurso, devendo a organização da sociedade civil manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o participante pretende que sejam revistos pela Comissão de Seleção.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

13.1.2. As razões do recurso devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Seleção, sendo protocolada no horário de 10:00h às 16:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, n. 956, Sala 02, Centro, Nova Iguaçu -RJ, CEP: 26.215-532, exclusivamente por escrito, em duas vias.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

13.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

13.4. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

13.4.1. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Colaboração.

14.1.1. A organização da sociedade civil convocada deverá certificar-se da observância do previsto no subitem 11.2, isto é, caso não tenha apresentado os documentos descritos nos incisos IX e X do subitem 11.1 no envelope de habilitação, deverá apresentá-los no momento da assinatura do Termo, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º, §1º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

14.2. Caso a organização da sociedade civil deixe de assinar o Termo de Colaboração no prazo constante do subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, poderão ser convocadas as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 12.6.

14.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

14.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Colaboração.

14.7. O Administração Pública Municipal poderá propor a alteração do Termo de Colaboração e do plano de trabalho, incluindo a redução dos valores e quantitativos inicialmente pactuados, tendo em vista a conclusão de processos de concurso público, manifestando a organização da sociedade civil a sua prévia anuência no ato de assinatura do termo.

15. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal.

15.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

15.2.1. Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

15.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.4. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, que conterá:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- (a) a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- (b) o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

II - Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho;
- (b) a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

15.4.1. O Relatório de Execução do Objeto de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

15.4.2. As informações de que trata o subitem 15.4.1 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

15.4.3. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 15.4.1. quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

15.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

15.6. As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil em, no máximo, 45 dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, conforme cronograma de desembolso.

15.7. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias, a critério da Administração Pública municipal, mediante expressa e adequada justificativa.

15.8. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

15.9. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

16.2. A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item 16.1, (iii).

16.3. O não pagamento dos encargos trabalhistas, inclusive o recolhimento da contribuição ao FGTS, da mão de obra vinculada à execução do objeto pactuado configura falta grave que poderá ensejar a cominação das sanções mencionadas no item 16.1, especialmente a suspensão do direito de contratar e/ou celebrar parcerias com a Administração e a declaração de inidoneidade.

16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

18.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

18.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Municipal n.º 11.252/2018 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

18.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades ou organizações.

18.7. O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;
 ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;
 ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS CONTRA MENORES;
 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO;
 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC;
 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO DISPONÍVEL NA OSC

Nova Iguaçu, 17 de julho de 2023.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de chamamento público que tem por objeto os serviços pertencentes à Proteção Social Básica (PSB), no que tange à estrutura organizacional da política de assistência social, aos moldes do artigo 6-A, inciso II da Lei n.º 8.742/93, já instituídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Assim, o que se deseja é a (co) gestão de tal serviço por uma Organização da Sociedade Civil (OSC), aos moldes da Lei n.º 13.019/2014.

A lei referendada é denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que dispõe sobre as normas gerais acerca das parcerias voluntárias entre a administração pública e as entidades privadas da sociedade civil organizada. Nesse caso, o que se pretende é estabelecer uma parceria mediante termo de colaboração.

Visa-se, portanto, estabelecer uma parceria em regime de mútua cooperação para a consecução de uma finalidade de interesse público, qual seja, os serviços inseridos na Proteção Social Básica (PSB) - que serão destrinchados abaixo-, de prestação não exclusiva do Estado, comum de ambas as partes.

Fala-se isso porque a estrutura normativa que regulamenta a política de assistência social, permite que os serviços, em questão, objeto dessa parceria, seja concedido à terceiro. Dessa feita, é cabível mencionar o artigo 204, da CRFB/88, o qual elucida, expressamente, que a execução poderá ser realizada por entidades beneficentes e de assistência social. Assim, observa-se:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a **execução** dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, **bem como a entidades beneficentes e de assistência social;**
 (...) **(grifos nossos)**

Ademais, explique-se que os serviços da Proteção Social Básica constam/são enquadrados como um serviço socioassistencial, serviço esse definido pela Lei n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), em seu artigo 23, *in verbis*:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Nesse sentido, esses serviços integram o denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujos objetivos são estabelecidos pela LOAS:

Art. 6º **A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo**, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 60-C; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011). **(grifos nossos)**

A definição do SUAS, por sua vez, é encontrada na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004):

O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo na sua implantação e implementação.

O SUAS materializa o conteúdo da LOAS, cumprindo no tempo histórico dessa política as exigências para a realização dos objetivos e resultados esperados que devem consagrar direitos de cidadania e inclusão social.”

Cumprir trazer à baila que a regulamentação que trata o artigo 23, §1º da LOAS compete ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que é o órgão com competência para normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada na seara da assistência social, em conformidade com o artigo 18, inciso II da LOAS.

Art. 18. Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social:

I - aprovar a Política Nacional de Assistência Social;

II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

(...)

Desse modo, o serviço, amplamente cogitado, está normatizado no âmbito do SUAS através da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), incluído dentre as ações/serviços, como dito, também, da Proteção Social Básica¹, onde são definidos todos os seus parâmetros, públicos alvo, propósito, condições e forma de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, dentre outros.

Como preconiza a PNAS (2004, p.43):

Os serviços de proteção social, **básica** e especial, voltados para a atenção às famílias deverão ser prestados, preferencialmente, em unidades próprias dos Municípios, através dos Centros de Referência da Assistência Social básico e especializado. **Os serviços, programas, projetos de atenção às famílias e indivíduos poderão ser executados em parceria com as entidades não-governamentais de assistência social, integrando a rede socioassistencial.**

Mediante o exposto, havendo o permissivo legal quanto à parceria pretendida é que a SEMAS deseja delegar, mas em regime de mútua colaboração, tais serviços à Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual demonstrar mais apta ao processo de seleção, na forma exposta por esse plano de trabalho e desde que observados os parâmetros legais, tanto no que pertine a Lei n.º 13.019/2014, quanto às normativas pertinentes à política de assistência social.

2. JUSTIFICATIVA

¹ A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (...) **Os serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS.** (PNAS,2004) **(grifos nossos)**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Com base na assertiva de que é possível a realização do chamamento público para o serviço de Proteção Social Básica (PSB), amparado pela lei, justifica-se o quantitativo de pessoas a serem atendidas e os nichos selecionados, bem como algumas especificidades, fazendo, na oportunidade, um inrôito acerca do serviço de Proteção Social Básica (PSB) e contextualizando à estrutura municipal.

Preliminarmente, insta dizer que a Proteção Social (como um todo) é a garantia de inclusão a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco. A Proteção Social é hierarquizada em Básica e Especial.

A Proteção Social Básica (PSB), cerne desse plano, tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Trata-se de uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

Como o serviço de PSB é um serviço já realizado pela SEMAS, na forma elucidada, aos moldes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, espera-se que seja assim realizado pela OSC, especialmente, porque se trata de um serviço que, em suma, requer acompanhamento de famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros e maior flexibilidade nas soluções protetivas; comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

Ressalta-se que, pelo fato da cidade de Nova Iguaçu configurar-se como uma cidade de grande porte, o intenso fluxo de pessoas contribui para uma maior complexidade das expressões da questão social na cidade, o que exige das políticas públicas ações emergenciais e abrangentes. Hoje, elege-se a coparticipação como apropriada à execução dos serviços, em questão.

De forma a contextualizar, expõe-se alguns dados: a cidade de Nova Iguaçu integra a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, fazendo parte da Baixada Fluminense. É o 31º maior município do Estado em território, com 521,547 km² e o 4º maior em população, com 823.302 habitantes (estimativa IBGE, 2020). De acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a cidade está em 43º lugar em comparação aos demais municípios do estado do Rio de Janeiro, com índice de 0,713. O município com maior IDH é Niterói, com 0,837.

A cidade está dividida em cinco Setores de Planejamento Integrados (SPI), que se subdividem em nove Unidades Regionais de Governo (URG), por sua vez, divididas em 68 bairros, excluindo-se os bairros não-oficiais e sub-bairros.

A população iguaçuana é majoritariamente negra e parda (62,6% do total dos habitantes) e também considerada jovem (65,1% dos moradores possuem até 39 anos de idade). Na educação, 66,2% das crianças entre 06 e 14 anos estão matriculadas no ensino fundamental.

De acordo com o Censo de 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 5,61% eram analfabetos, 57,03% tinham o ensino fundamental completo, 36,07% possuíam o ensino médio completo e 6,50%, o superior completo. Quanto à renda, mais de 60% da população de Nova Iguaçu tem renda familiar per capita de até um salário mínimo. Nas URGs de Km32, Cabuçu e Austin, esse índice ultrapassa 70% das famílias. Acentue-se que 144.359 mil famílias estão inscritas no CadÚnico, que engloba as famílias mais empobrecidas do município, sendo que 76.425 estão inscritas no programa de transferência de renda do governo federal.

Dessa feita, no campo da assistência social, a cidade de Nova Iguaçu possui os seguintes equipamentos socioassistenciais, sendo eles: 11 (onze) CRAS, 4 (quatro) CREAS, 1 (um) Centro POP, 1 (uma) Casa da Juventude Iguaçuana, 1 (um) Espaço Municipal da Terceira Idade (ESMUTI) - Centro de Convivência para idosos-, Acolhimento em Família Acolhedora e 7 (sete) Unidades de Acolhimento institucionais. Assim, o que se pretende delegar (em regime de colaboração) é a execução do serviço dos 11 (onze) CRAS - os endereços, as áreas de abrangência serão vistas nas planilhas dos serviços/ações que são executadas nos CRAS-, a execução do serviço no Espaço Municipal da Terceira Idade (ESMUTI) e na Casa da Juventude Iguaçuana (trata-se de equipamentos que desempenham serviço inserto na Proteção Social Básica, qual seja o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para públicos distintos, o primeiro para idosos, o segundo para jovens).

Primeiro, sob o enfoque do serviço, faz-se um breve relato, visto que a descrição de cada qual constará em item próprio (nas planilhas, como dito): A Proteção Social Básica, para além do que já foi dito, divide-se em três serviços de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Assim sendo: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Quando se fala no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, esse consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS (O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social).

Esse serviço, por sua vez, prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Frise-se que as ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Assim, tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, sendo, pois, um serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Já o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Esse serviço organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Outrossim, possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Além disso, deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Ademais, possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), como citado, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos consta, por sua vez, dividido por faixa etária, fato que requer atuação/foco distinto (a dimensão de atuação consta na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

Assim, em resumo, tem-se o serviço para crianças até 6 (seis) anos, que tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Tem-se o serviço para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, que tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

Além disso, há o serviço para adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, que tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; há o serviço para jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, que tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Além disso, nesse enfoque de serviço deve haver a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como a estimulação do desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciando sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectando necessidades, motivações, habilidades e talentos.

Para além dos descritos acima, ainda existe dentro do serviço de convivência, o serviço para adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos, que tem por foco o unânime fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de modo que se desenvolva ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e permitindo o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

Por fim, há o serviço para idosos, que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

E, há, também, inserto às ações/serviços da Proteção Social Básica, o serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, que tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Esse serviço visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

Frise-se que todos esses serviços já constam de estrutura adequada para fins de execução, em que o atendimento é prestado de forma personalizada, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como as regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. E, assim, espera-se a permanência da conduta quando da assunção do serviço, também, pela OSC, o que constará nos objetivos e metas deste plano.

Nesse prisma, quando se diz em delegação da execução do serviço, deve-se ter em vista que, na prática, se trata de uma cogestão, colaboração, como amplamente dito, uma vez que será celebrado com a OSC um termo de colaboração aos moldes da Lei n.º 13.019/2014. Assim, requer obrigação de ambos os lados.

Ademais, complementando-se o aqui elucidado, no que tange a adoção do modelo de cogestão para a execução dos serviços socioassistenciais, aos quais se voltam o objeto do presente chamamento público, o art. 6º, §2º da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS) prevê como integrantes do SUAS as entidades e organizações de assistência social.

Outrossim, salienta-se que o art. 6º-B da LOAS estabelece que os serviços socioassistenciais serão ofertados “de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação”, dando



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

protagonismo à tais entidades na execução das ações no campo da assistência social. As entidades e organizações de assistência social, por sua vez, necessitam cumprir os requisitos estabelecidos pelo art. 6º-B, §2º da LOAS para que sejam consideradas vinculadas ao SUAS, podendo celebrar ajustes com o poder público (art. 6º-B, §3º da LOAS).

Por fim, ultrapassado tais aspectos que justificam a celebração da parceria, considerando os serviços inseridos na política de assistência social, elucidase as demais peculiaridades desse plano a serem observadas pela OSC.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

Realizar em regime de colaboração, serviços de proteção social básica, a fim de garantir proteção integral aos públicos de cada serviço, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009) e demais normativas atinentes à política de assistência social, sem prejuízo da observância da Lei n.º 13.019/2014.

Ademais, apresenta como objetivos gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

3.2 Objetivos específicos

Quanto aos objetivos específicos, faz-se necessária a divisão referente ao serviço (os objetivos foram retirados da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais). Assim, tem-se como objetivos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Como objetivos pertinentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos observa-se uma divisão por faixa etária. Assim sendo:

- a) Referente a crianças até 6 (seis) anos de idade:
 - Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.
- b) Referente a crianças e adolescentes de 6 (seis) até 15 (quinze) anos de idade:
 - Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- c) Referente a adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade, para além dos acima mencionados:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- d) Referente a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos:
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
 - Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.
- e) Referente a adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos de idade:
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
 - Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.
- f) Referente a idosos:
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
 - Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
 - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
 - Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

E, por fim, no que tange ao serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, apresenta-se como objetivos:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

4. OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente chamamento público é a execução do Serviço de Proteção Social Básica de diversos públicos-alvo. O objeto foi dividido em 03 (três) Serviços, considerando as peculiaridades dos públicos-alvo envolvidos, respeitando as previsões da política de assistência social, em especial da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, como amplamente mencionada.

O prazo de execução do objeto do presente chamamento público será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n.º 13.019/2014.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

As OSCs interessadas deverão apresentar uma única proposta para os serviços/ações descritos(as). Explique-se que o serviço, objeto do chamamento público, em questão, é o serviço de Proteção Social Básica, que, por sua vez, apresenta ações/serviços conexos (como já se demonstrou no intróito e na descrição de cada qual). Assim, não há a possibilidade, sendo, pois, irrazoável e contraproducente, que mais de uma OSC seja vencedora dos serviços elencados, pois se trata de um todo indivisível (serviço de proteção social básica), em que a atividade de um serviço se integra ao outro (a divisão é didática, no sentido de se ter olhares distintos dependendo do público alvo, tanto que os objetivos são, igualmente, convergentes). Assim, faz-se necessário que apenas uma OSC consiga realizar todas as ações/serviços pretendidas(os), nos locais já predeterminados, até para a correta realização das metas (e.g. a OSC que se lograr vencedora irá exercer os serviços de Proteção Social Básica - serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas - nos territórios estipulados).

Logo, os serviços a serem desenvolvidos no âmbito do presente Chamamento Público são os Serviços de Proteção Social Básica, descritos a seguir:

SERVIÇO 1 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
Serviço	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
Público	Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas, famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.
Meta de famílias referenciadas	5.000 famílias por equipamento.
Descrição do serviço	O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) tem por finalidade a oferta de ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária, tendo como princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento. É essencial para a proteção de assistência social, uma vez que assegura espaços de convívio, informa e garante acesso aos direitos socioassistenciais, contribui para a gestão intersetorial local, para o desenvolvimento da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua capacidade protetiva. Fortalece, ainda, vínculos familiares e comunitários, favorecendo a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e o acesso a oportunidades.

SERVIÇO 2 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Público	Crianças de até 6 anos ² , Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos ³ , adolescentes e jovens de 15 a 17 anos ⁴ , jovens de 18 a 29 anos ⁵ , adultos de 30 a 59 anos ⁶ , idosos acima de 60 anos ⁷ . Todos inseridos no CadÚnico de programas sociais do governo federal.
Meta de atendimentos	3.860 usuários (divididos em 1.930 grupo prioritário e 1.930 não prioritário) *Considera-se o total de atendimento somando-se todos os equipamentos.
Descrição do serviço	Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias

² Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário; Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

³ Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

⁴ Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda; Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC; Jovens fora da escola.

⁵ Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda; Jovens em situação de isolamento social; Jovens com vivência de violência e, ou negligência; Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; Jovens em situação de acolhimento; Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e, ou exploração sexual; Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Jovens em situação de rua; Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

⁶ Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda; Adultos em situação de isolamento social; Adultos com vivência de violência e, ou negligência; - Adultos com defasagem escolar; Adultos em situação de acolhimento; Adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual; Adultos em situação de rua; Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

⁷ Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

SERVIÇO 3 - SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO

Serviço	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas
Público	Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: a) Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; b) Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.
Meta de atendimentos	80 atendimentos por família/mês.
Descrição do serviço	O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Ademais, integrarão ao Serviço de Proteção Social Básica, a ser executado pela organização da sociedade civil proponente, as seguintes provisões:

Provisões	
Provisões	<p>Recursos Humanos: As equipes de referência a serem contratadas pela organização da sociedade civil parceira serão compostas pelos profissionais especificados nos anexos deste plano de trabalho. Ademais, constituirão as equipes de referência: 01 coordenador por equipamento (função a ser executada por servidor público da SEMAS), bem como outros servidores públicos que já atuam nos equipamentos.</p> <p>Recursos Materiais: O Município será responsável pelas provisões materiais necessárias ao funcionamento do serviço, estando incluídos materiais de expediente, água, energia elétrica, telefone, internet dentre outros.</p> <p>Ambiente Físico: O desenvolvimento das atividades deverá ocorrer em unidade própria do Município, conforme descrito no Anexo C deste plano de trabalho. Não haverá necessidade de custeio para locação de imóvel. Observando as especificações técnicas, os ambientes físicos possuem espaço amplo para atividades coletivas, endereço de referência, espaço de bem-estar e convívio e higiene pessoal. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. O espaço está projetado para atender às necessidades específicas desse público, oferecendo acessibilidade adequada e espaços adaptados para garantir a acolhida do usuário.</p>

Frise-se que o quantitativo de pessoal foi pensado de forma que um mesmo profissional possa desempenhar mais de um serviço (PAIF, SCFV ou PSB no domicílio) dentro da Proteção Social Básica, conforme, inclusive, normativa do SUAS que contém as atribuições profissionais no âmbito de cada Proteção Social. Por fim, o quantitativo foi pensado contando, também, com o quadro de efetivos que atuam nos equipamentos, de modo a respeitar a composição das equipes preconizada pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (vide Anexo C).

5. METODOLOGIA

Para o cumprimento dos objetivos pré-estabelecidos, a proposta metodológica visa estruturar-se da seguinte forma:

- Realizar treinamento com a equipe em conjunto com a superintendência de Proteção Social Básica (PSB);
- Investir na capacitação continuada das equipes técnicas, administrativas e dos oficinairos, assim como de toda equipe que atua nos serviços de proteção social básica;
- Selecionar equipe, se necessário, qualificada por intermédio de entrevista e análise curricular;
- Manter a estrutura física dos equipamentos (ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento, em diversos aspectos), visando um atendimento de forma qualificada, com vistas à proteção integral do usuário;
- Assegurar o convívio familiar, social e comunitário.
- Assegurar acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades, garantindo o acesso à documentação civil para que o usuário possa alcançar autonomia e condições de bem estar;
- Construir projetos pessoais e desenvolver autoestima.

Os procedimentos metodológicos supracitados visam proporcionar aos usuários um serviço de qualidade, em conformidade com a legislação e as orientações em vigor. Assim, a OSC selecionada deverá desenvolver suas funções, também, em plena conformidade com as normativas vigentes, a saber: CF/88; Lei n.º 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Resolução n.º 145, de 185 de outubro de 2004 (Política Nacional de Assistência Social - PNAS); Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais); Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB SUAS - a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 foi revogada pela resolução 33/2012); e as orientações técnicas para os serviços de acolhimento pretendidos neste plano de trabalho.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6. METAS E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das metas será realizado através de relatórios mensais, que deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil ao Gestor da Parceria, sem prejuízo da realização de fiscalizações *in loco* pelos setores competentes. A fiscalização para verificação do cumprimento do estabelecido será formalizada por meio de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, emitido pelo Gestor da Parceria, que posteriormente, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

As metas e indicadores elencados abaixo poderão subsidiar a avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela administração pública:

Metas	Descrição	Indicadores de Resultado	Meios de Avaliação
1	Selecionar equipe, se necessário, qualificada através de entrevista e análise curricular, observando o perfil profissional estabelecido no Anexo B deste plano de trabalho.	90% da equipe contratada e qualificada.	A seleção da equipe, respeitando os critérios solicitados no plano.
2	Realizar treinamento da equipe em conjunto com a superintendência de proteção social básica.	100% da equipe treinada.	Participação e interação da equipe no treinamento.
3	Investir na capacitação continuada das equipes técnicas, administrativa assim como de toda a equipe que atua nos serviços de proteção social básica.	70% da equipe capacitada anualmente.	Atividades de capacitação anuais com toda equipe do serviço.
4	Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar aos usuários.	100% da meta pactuada.	Plano de Acompanhamento familiar
5	Promoção do acesso e do referenciamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefícios eventuais, quando for o caso.	80% dos usuários com acesso aos benefícios de transferência de renda; 80% dos usuários e suas famílias orientados dos seus direitos socioassistenciais.	Relatórios de demandas dos acolhidos e suas famílias por programa, projetos e benefícios emitidos pelo gestor parceiro.
6	Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADÚNICO.	100% dos usuários com CADÚNICO cadastrado e atualizado.	Relatórios mensais emitidos pelo gestor parceiro.
7	Promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc.).	90% dos usuários atendidos.	Encaminhamento, discussão, articulação e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços.
8	Promoção do acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Municipais e etc).	70% da meta pactuada.	No mínimo, 01 reunião mensal para os estudos de casos e encaminhamentos em conjunto com os órgãos de garantia de direitos.
9	Garantir a inclusão dos usuários no PAIF visando a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, possibilitando a construção de um novo projeto de vida;	80% da meta pactuada	Relatório mensal de atendimentos e inclusão no PAIF
10	Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.	100% da meta pactuada e executada.	PAIF Relatório mensal de realização de rede com a proteção social básica e entidades socioassistenciais.
11	Garantir o acesso dos usuários a documentação civil básica.	100% da meta pactuada	Relatório Mensal de Atendimento.
12	Promover do conhecimento e acesso de jovens as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos	50% da meta pactuada	No mínimo, 01 palestra temática mensal.
13	Garantir a melhoria das condições de sociabilidade dos idosos	80% da meta pactuada	Relatório mensal de atividades.
14	Cumprir com o referenciamento das famílias no PAIF	100% da meta pactuada e executada	Relatório mensal de atividades.
15	Realizar o atendimento mensal de 3.860 usuários (divididos em 1.930 grupo prioritário e 1.930 não prioritário) correspondente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). *Considera-se o total de atendimento somando-se todos os equipamentos.	100% da meta pactuada e executada	Relatório mensal de atividades.
16	Realizar o atendimento mensal de 80 famílias correspondente ao Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.	100% da meta pactuada e executada	Relatório mensal de atividades.

6.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Metas	Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	X											
2	X											
3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Para que seja proporcionado o serviço adequado, conforme Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, abaixo serão apontados itens que contribuirão para o impacto social esperado.

No que tange os serviços de Proteção Social Básica, o impacto social esperado é:

- a) Para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) espera-se contribuir para:
 - Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
 - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
 - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; e
 - Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.
- b) Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) espera-se contribuir para:
 - Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
 - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
 - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
 - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
 - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. -
 - Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
 - Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
 - Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
 - Melhoria da condição de sociabilidade de idosos; e
 - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.
- c) Para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas:
 - Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
 - Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
 - Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
 - Famílias protegidas e orientadas;
 - Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;
 - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; e
 - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes no Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, vinculados ao objeto da parceria pretendida (dispensado em caso de organizações religiosas);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

							Férias (1/12)	1/3 Férias (1/12)	13º Sal. (1/12)	INSS	INSS Férias (1/12)	INSS 1/3 Férias (1/12)	INSS 13º Sal. (1/12)	FGTS	FGTS Férias (1/12)	FGTS 1/3 Férias (1/12)	FGTS 13º Sal. (1/12)	Total por Função	Total Geral Mensal	Total Geral Anual
Assessor técnico administrativo	CLT	40h	2	2.500,00	0,00	70,00	208,33	69,44	208,33	500,00	41,67	13,89	41,67	200,00	16,67	5,56	16,67	3.892,23	7.784,46	93.413,52
Assistente administrativo	CLT	40h	22	1.616,76	0,00	122,99	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	57.086,48	685.037,76
Assistente social	CLT	24h	11	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	42.501,36	510.016,32
Auxiliar de serviços gerais	CLT	40h	11	1.616,76	0,00	122,99	134,73	44,91	134,73	323,35	26,95	8,98	26,95	129,34	10,78	3,59	10,78	2.594,84	28.543,24	342.518,88
Orientador Social	CLT	40h	26	1.700,00	0,00	118,00	141,67	47,22	141,67	340,00	28,33	9,44	28,33	136,00	11,33	3,78	11,33	2.717,10	70.644,60	847.735,20
Oficineiro	CLT	40h	26	1.700,00	0,00	118,00	141,67	47,22	141,67	340,00	28,33	9,44	28,33	136,00	11,33	3,78	11,33	2.717,10	70.644,60	847.735,20
Pedagogo	CLT	24h	13	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	50.228,88	602.746,56
Psicólogo	CLT	24h	11	2.527,16	0,00	0,00	210,60	70,20	210,60	505,43	42,12	14,04	42,12	202,17	16,85	5,62	16,85	3.863,76	42.501,36	510.016,32
Total Geral			122	16.715,00	0,00	551,98	1.392,93	464,30	1.392,93	3.342,99	278,59	92,85	278,59	1.337,19	111,44	37,16	111,44	26.107,39	369.934,98	4.439.219,76

1) Custo efetivo do Vale Transporte: Considerando ida e volta durante 22 dias na tarifa municipal vigente em 2023 (R\$ 5,00), deduzindo o valor do desconto (6%) sobre o salário. Para as funções de carga horária de 24h, considerou-se ida e volta durante 12 dias, tendo o valor da tarifa representado menos de 6% sobre o salário.

PLANO DE TRABALHO

ANEXO B - PERFIL E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos	
Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas
Formação mínima: Nível superior. Graduação em Psicologia, Serviço Social e Pedagogia.	Será o responsável por atuar junto aos programas, projetos e serviços, realizar da visita domiciliar com a construção de relatórios e pareceres com coesa e coerência textual, em conformidade com as novas regras ortográficas, respeitadas as especificidades das categorias profissionais da Secretária de Assistência Social. Participar e/ou auxiliar na execução, no monitoramento, no registro e na avaliação das ações; avaliar sistematicamente a eficácia, a eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência dos equipamentos, sem prejuízo das atribuições estabelecidas nas normativas do SUAS. Esse profissional estará sujeito a ações/atividades noturnas.
Todos com experiência no atendimento ao público-alvo relacionado ao Serviço.	

Orientadores Sociais	
Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas
Formação mínima: Nível médio e capacitação específica.	Será responsável pela mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, junto a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; registro da frequência das crianças, jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos. Além disso, será responsável pelo desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.
Desejável experiência no atendimento ao público-alvo relacionado ao Serviço.	

Assistentes Administrativos	
Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas
Formação mínima: Nível médio.	Será o responsável por auxiliar no recebimento, armazenagem, conferência, separação e expedição de materiais. Atualizar planilhas com as informações das coletas e entregas realizadas, acompanhar os sistemas inerentes aos Programas disponibilizados pelo SUAS. Assistir à equipe técnica em relação ao envio, recepção, organização e arquivo da documentação relacionada ao serviço. Se responsabilizar pela comunicação relacionada ao serviço (telefone, e-mail, correspondências etc.) e exercer as atribuições que lhe forem expressamente delegadas.

Assessores Técnicos Administrativos	
Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas
Formação mínima: Nível superior em qualquer área de formação.	Será o responsável pela análise e avaliação de processos administrativos existentes, identificando oportunidades de melhoria e propondo soluções para otimizar a eficiência e eficácia dos processos. Responsável pelo desenvolvimento de políticas e procedimentos, em conjunto com a coordenação do serviço; pela coordenação de ações e projetos específicos, incluindo a elaboração de planos, a coordenação de equipes e a garantia de que os projetos sejam entregues dentro do prazo e do orçamento; pela análise de dados e relatórios; por coletar, analisar e interpretar dados para informar decisões estratégicas da organização (Isso pode incluir a elaboração de relatórios de desempenho, análise de tendências de mercado e análise de dados financeiros). Será o responsável pelo suporte técnico para a equipe da organização, incluindo suporte técnico para sistemas de TI, software de gerenciamento de projetos e outros sistemas administrativos; pela comunicação clara e eficaz com a equipe da organização e outras partes interessadas (Isso inclui a comunicação regular sobre o desempenho da organização, status de projetos e



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

necessidades administrativas); pelo treinamento e desenvolvimento da equipe da organização em áreas relacionadas à administração, como gerenciamento de projetos, análise de dados e políticas organizacionais; pelo gerenciamento de riscos, por identificar e gerenciar riscos para a organização, incluindo a identificação de riscos operacionais e financeiros e o desenvolvimento de planos de mitigação de riscos; pelo aconselhamento técnico para a liderança da organização em áreas como orçamento, planejamento estratégico e gerenciamento de projetos. Será responsável pela prestação de contas, resposta ofícios, memorando e processos.

Oficineiros

Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas
<p>Formação mínima: Nível médio.</p> <p>A área de atuação do oficineiro será definida pela SEMAS, dentre as seguintes diretrizes <u>de cultura, esporte e artesanato</u>, considerando a necessidade local do equipamento público.</p>	<p>Será o responsável por mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais, participar de atividade de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto a equipe de trabalho responsável; estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e dar encaminhamento das informações para o profissional de referência; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais. Além disso, compete ao oficineiro desenvolver oficinas esportivas e de lazer; desenvolver oficinas culturais; acompanhar projetos de orientação profissional; identificar e encaminhar famílias para a rede socioassistencial; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços.</p>

Auxiliar de Serviços Gerais

Perfil	Principais atividades a serem desenvolvidas
<p>Formação mínima: Nível superior em qualquer área de formação.</p>	<p>Será o responsável pela limpeza e manutenção dos espaços do equipamento, incluindo banheiros, áreas comuns, escritórios e outras áreas designadas; por organizar materiais e suprimentos, como produtos de limpeza e outros materiais necessários para as tarefas de limpeza, bem como garantir que esses suprimentos estejam sempre em estoque; por separar o lixo, reciclar itens apropriados e garantir que o lixo seja descartado corretamente; por manusear equipamentos de limpeza, como aspiradores de pó, esfregões e máquinas de lavar, e garantir que eles sejam usados corretamente e mantidos em boas condições de funcionamento; por lidar com solicitações de serviços de limpeza de outros funcionários do equipamento, alocar os recursos necessários e garantir que o trabalho seja realizado de acordo com as expectativas; por seguir as rotinas de segurança estabelecidas na organização, incluindo o uso correto de equipamentos de proteção individual e o cumprimento das normas de segurança; e por fornecer suporte a eventos especiais realizados no equipamento, como reuniões e eventos, garantindo que as áreas de evento estejam limpas e organizadas.</p>

PLANO DE TRABALHO ANEXO C - ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EQUIPES DE REFERÊNCIA E SERVIÇOS

Item	Equipamento/Unidade Pública	Equipe de Referência	SERVIÇO 1 - PAIF	SERVIÇO 2 - SCFV	SERVIÇO 3 - PSB NO DOMICÍLIO
1	CRAS Maxambomba (Centro): Avenida Governador Portela, S/N, Praça Santos Dumond, Centro, Nova Iguaçu - RJ.	01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros, 02 Assistentes Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 02 Assessores Técnicos administrativos.	X	X	X
2	CRAS Serra do Vulcão (Nova Era): Rua Sebastião de Melo, S/N, Estação Cidadania, Praça Céu, Jardim Nova Era, Nova Iguaçu - RJ.	01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros, 02 Assistentes Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	
3	CRAS Fazenda Cabuçu (Valverde): Rua Abílio Augusto Távora, S/N, Valverde, Nova Iguaçu - RJ.	01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros, 02 Assistentes Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	
4	CRAS Águas de Guandu (Jardim Paraíso): Rua Arco Íris, S/N, Praça Céu, Jardim Paraíso, Nova Iguaçu - RJ.	01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros, 02 Assistentes Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	
5	CRAS Monte Verde (Cerâmica): Rua Pedro Cunha, nº 48, Ponto Chic, Nova Iguaçu - RJ.	01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros, 02 Assistentes Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	
6	CRAS Bom Retiro (Miguel Couto): estrada Luiz de Lemos, nº 2556, Miguel Couto, Nova Iguaçu - RJ.	01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros, 02 Assistentes Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	
7	CRAS Fazenda São Bernardino (Vila de Cava): Rua Victor Hugo, S/N, Vila de Cava, Nova Iguaçu - RJ.	01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros, 02 Assistentes Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	
8	CRAS Terras de Marambaia: Rua Pelotas, nº 251, Jardim Parque Estoril, Nova Iguaçu - RJ.	01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros, 02 Assistentes Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	
9	CRAS Austin: Rua Mirim, S/N, Austin, Nova Iguaçu - RJ.	01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros, 02 Assistentes Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	
10	CRAS Estação Morro Agudo (Comendador Soares): Rua Formosa, nº 265, Comendador Soares, Nova Iguaçu - RJ.	01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros, 02 Assistentes Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

11	CRAS Corumbá: Rua Eliane Azevedo, nº 215, Corumbá, Nova Iguaçu - RJ.	01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros, 02 Assistentes Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	
12	Casa da Juventude Iguaçuana: Rua Liberdade, nº 58, Califórnia, Nova Iguaçu - RJ (Centro de Convivência).	01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros		X	
13	Espaço Municipal da Terceira Idade (ESMUTI): Avenida Luiz de Mattos, nº 736, Bairro da Luz, Nova Iguaçu - RJ (Centro de Convivência).	01 Pedagogo, 02 Orientadores Sociais, 02 Oficineiros,		X	

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/____/____.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E _____.

O **Município de Nova Iguaçu**, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, situado na Rua Ataíde Pimenta de Morais, nº 528, Centro, Município de Nova Iguaçu, RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo _____, portador da identidade n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, e a _____ [ORGANIZAÇÃO], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº _____, com sede na _____, Nova Iguaçu, RJ, ora doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 11.252/2018, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas normas do Decreto Municipal n.º 11.252/18, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a execução dos Serviços de Proteção Social Básica, bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos;
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. A responsabilidade da organização da sociedade civil é exclusiva, no que tange aos ditames do artigo 13, inciso XV do Decreto n.º 11.251/2018.
- (vi) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vii) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (viii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "i" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (ix) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (x) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou pelos danos decorrentes de restrição à execução (em conformidade com o artigo 13, inciso XVI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);
- (xi) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica;
- (xii) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, preferencialmente, no **Banco do Brasil**, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Municipal de Assistência Social (em conformidade com o artigo 13, inciso XI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);
- (xiii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiv) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA. Assim, os bens adquiridos nas condições referidas no dispositivo não serão passíveis de alienação pela instituição, que se obriga a conservá-los até o término da parceria;
- (xv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xvi) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(xvii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.146/2015.

(xix) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil deverá observar a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos termos do artigo 13, inciso VIII do Decreto Municipal n.º 11.252/2018

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros, mas desde que os acréscimos referidos não decorram de culpa da instituição;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
 - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte, desde que constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de ___ (___) meses, a contar de ___/___/___ até ___/___/___.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria, ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(i) No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

(ii) Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

Parágrafo Segundo: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de reajuste previsto nesta cláusula, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto: O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

Parágrafo Quinto: O Administração Pública Municipal poderá propor a alteração do termo de colaboração e do plano de trabalho, incluindo a redução dos valores e quantitativos inicialmente pactuados, tendo em vista a conclusão de processos de concurso público, manifestando a organização da sociedade civil a sua prévia anuência no ato de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ _____ (valor por extenso), e correrá a conta do Programa de trabalho _____; fonte de recursos _____; natureza de despesa _____, e será pago em _____ (_____) parcelas _____, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº _____, em ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
Valor Global do Termo: R\$ XXXXXX (____)		

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a primeira parcela terá seu pagamento sem condicionantes; a segunda estará condicionada a apresentação da primeira; e a terceira em diante fica condicionada a aprovação da primeira e a apresentação da segunda e assim sucessivamente. Isso permitirá que a instituição possua em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, de ____ em ____ meses, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco _____ e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, nos termos do cronograma de desembolso. Já a prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante expressa e adequada justificativa.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos, em conformidade com o artigo 13 da Deliberação TCE nº 277/2017 e artigos 15 do Decreto Municipal nº 11.252/2018:

- (i) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto; o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto; e os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e fornecer elementos para avaliação da parceria, nos termos do Edital.
- (ii) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho; indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- (iii) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria (quando houver),
- (iv) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração (quando houver),
- (v) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- (vi) observar as resoluções, portarias e demais atos normativos pertinentes à prestação de contas.

Parágrafo segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria se dará por meio do Gestor da Parceria, designado pela administração municipal através de ato publicado no Diário Oficial do Município, ao qual competirá poderes de controle e fiscalização, em conformidade com a previsão do Decreto Municipal nº 11.252/2018.

Parágrafo Único: O MUNICÍPIO, por meio do Gestor da Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo: A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (iii) do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, devendo a organização ser notificada para a apresentação de defesa no prazo de 15 dias.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação, nos moldes da Lei e do Edital, durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo no veículo oficial, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os termos aditivos ao presente Termo deverão ser objeto de publicação em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, para que providencie o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação TCE nº 312/2020.

Parágrafo Único: Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF.: _____

2. Nome: _____ CPF.: _____

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Assistência Social;

Chamamento Público nº _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, CREDENCIA, o (a) Sr.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, para que a represente nesse Chamamento Público, para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os atos necessários à participação desta organização.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social;

Chamamento Público n.º _____.

(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que **não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 11.252/2018, ambos reproduzidos no Edital.**

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS CONTRA MENORES ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social;

Chamamento Público n.º _____.

(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/88, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.**

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social;

Chamamento Público n.º _____.

(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.**

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social;

Chamamento Público n.º _____.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

_____, (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público no quadro diretivo da organização da sociedade civil (OSC), bem como qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal.**

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social;
Chamamento Público n.º _____.

_____, (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não se encontra cumprindo a penalidades de suspensão de participação em licitação e que não possui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal.**

Ou (...) DECLARA, inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa, afirmando não possuir suspensão temporária da participação em chamamento público nem impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Ou (...) DECLARA, inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO DISPONÍVEL NA OSC ENVELOPE "A" - PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Assistência Social;
Chamamento Público n.º _____.

_____, (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que dispõe da seguinte infraestrutura de apoio que, eventualmente, poderá apoiar a equipe que executará as atividades relacionadas à parceria:**

Item	Descrição	Quantidade
1		
2		
3		

Caso houver, a organização da sociedade civil deverá indicar a infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. Esta declaração deverá ser anexada ao ENVELOPE "A" e será considerada na avaliação dos critérios de julgamento e pontuação.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)

Id. 04495/2023